

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSO SELETIVO PARA CONCILIADORES E JUÍZES LEIGOS

EDITAL Nº 002/2015

Modifica o Edital nº 001/2015, referente ao Processo Seletivo para Conciliadores e Juizes Leigos.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** e o **DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO PIAUÍ - ESMEPI**, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Conciliadores e Juizes Leigos nas reuniões extraordinárias dos dias 04 e 09 de setembro de 2015, torna pública a divulgação do Edital Nº 002/2015, de **RETIFICAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. **RETIFICAR** o item 3.14.2 do Edital Nº 001/2015 de 01 de setembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“3.14.2 Os doadores de sangue e doadores de medula óssea devem apresentar cópia autenticada da carteira de identidade, declaração de efetivo doador expedida pelo órgão competente.”

2. **EXCLUIR** o item 10.6 do Edital Nº 001/2015 de 01 de setembro de 2015.

3. **INCLUIR** o item 14.8 no Edital Nº 001/2015 de 01 de setembro de 2015:

“14.8. Para fins de jornada e horário de trabalho, os Juizes Leigos e Conciliadores submeter-se-ão às normas da Lei 6.543, de 03 de junho de 2014, e da Portaria nº 1.482, de 10 de junho de 2014, ou dos atos normativos que vierem a alterá-las. “

4. **ALTERAR** o ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVAS – CR do Edital Nº 001/2015 de 01 de setembro de 2015 para **INCLUIR** as comarcas de **CANTO DO BURITI, SÃO JOÃO DO PIAUÍ, UNIÃO e URUÇUI** no cadastro de reserva, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVAS – CR

COMARCA	VAGAS PARA JUIZ LEIGO	VAGAS PARA CONCILIADOR	TOTAL JUIZ LEIGO + CONCILIADOR
TERESINA	07 + CR	09 + CR	16 + CR
CAMPO MAIOR	02 + CR	01 + CR	03 + CR
CORRENTE	01 + CR	CR	01 + CR
FLORIANO	CR	CR	CR
JOSÉ DE FREITAS	02 + CR	CR	02 + CR
OEIRAS	CR	01 + CR	01 + CR
PARNAIBA	CR	01 + CR	01 + CR
PICOS	CR	01 + CR	01 + CR
PIRIPIRI	CR	CR	CR
ALTOS	01 + CR	CR	01 + CR
BARRAS	CR	CR	CR
BATALHA	01 + CR	01 + CR	02 + CR
BOM JESUS	01 + CR	01 + CR	02 + CR
PAULISTANA	01 + CR	CR	01 + CR
PEDRO II	CR	01 + CR	01 + CR
PIRACURUCA	01 + CR	CR	01 + CR
SÃO RAIMUNDO NONATO	CR	CR	CR
VALENÇA DO PIAUI	01 + CR	CR	01 + CR
CANTO DO BURITI	CR	CR	CR

SÃO JOÃO DO PIAUÍ	CR	CR	CR
UNIÃO	CR	CR	CR
URUÇUÍ	CR	CR	CR
TOTAL	18 + CR	16 + CR	34 + CR

5. **ALTERAR** o ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS do Edital Nº 001/2015 de 01 de setembro de 2015 para **INCLUIR** a matéria **Juizados Especiais da Fazenda Pública: Lei 12.153/09**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

Evolução da ideia dos Juizados de Pequenas Causas no Brasil. A concepção do Sistema Legal e Constitucional. A implantação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais na Justiça Estadual. Estrutura e funcionamento. Critérios. Competência e princípios informadores dos Juizados. Aplicação subsidiária da Lei n.º 9.099/95. Importância. Dinâmica do processo com a nova visão de solução dos conflitos através da conciliação, transação e arbitramento. Etapas procedimentais. Descentralização dos Juizados. Sistema Recursal. Lei Estadual nº 3.716/79 e suas alterações. LCE nº 174/2011. LCE nº 115/08. Lei Estadual nº 4.838/96. Estatuto do Servidor Público Estadual. Estatuto da OAB: Prerrogativas. Jurisprudência das Turmas Recursais e Turmas de Uniformização. Técnicas de Conciliação. Audiência de Instrução. Técnica de Sentença Aplicada ao Sistema do Juizado Especial. Ética. Direito Constitucional e Administrativo aplicado aos Juizados Especiais. Juizados Especiais da Fazenda Pública: Lei 12.153/09.”

Teresina, 09 de setembro de 2015.

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Desembargador **EDVALDO PEREIRA DE MOURA**
Diretor da Escola Superior da Magistratura do Piauí